



PORTARIA PROPP/REITORIA-UFOP Nº 11/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre orientações para o credenciamento, pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto, de pesquisadores com propostas aprovadas no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil (PROFIX-CB), Chamada FAPEMIG/CAPES/CNPq nº 17/2026.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Ouro Preto, especialmente as diretrizes e os objetivos relacionados ao fortalecimento da pós-graduação, à promoção da qualidade acadêmica e ao desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO as atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no acompanhamento, na avaliação e no fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os pesquisadores com propostas aprovadas no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil (PROFIX-CB) estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 6/2026/CFAE/CGFAE/DPB, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), encaminhada ao Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), contendo orientações acerca da fixação de doutores no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil (PROFIX-CB);

CONSIDERANDO a Chamada FAPEMIG/CAPES/CNPq nº 17/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto que estabeleçam critérios próprios para a seleção de propostas e a emissão de carta de apoio ao candidato doutor coordenador da proposta aprovada no Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil (PROFIX-CB), pesquisador doutor a ser credenciado no Programa de Pós-Graduação, e ao subcoordenador da proposta, docente permanente vinculado a Programa de Pós-Graduação, para fins de submissão à Chamada FAPEMIG/CAPES/CNPq nº 17/2026.

Parágrafo único. A submissão das propostas deverá observar os prazos e demais disposições estabelecidos no cronograma da Chamada FAPEMIG/CAPES/CNPq nº 17/2026.

Art. 2º Recomendar aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto que promovam, de forma tempestiva, o credenciamento dos pesquisadores cujas propostas sejam aprovadas na Chamada FAPEMIG/CAPES/CNPq nº 17/2026, de modo a assegurar a comprovação de vínculo com o respectivo Programa de Pós-Graduação perante as agências de fomento.

Parágrafo único. A declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação, que ateste o vínculo do coordenador da proposta com o respectivo Programa, poderá ser utilizada para fins de comprovação de credenciamento perante as agências de fomento, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e pelas instituições competentes.

Art. 3º O credenciamento dos pesquisadores poderá ocorrer nas categorias de docente permanente ou docente colaborador, conforme os critérios estabelecidos pelo respectivo Programa de Pós-Graduação, observadas a aderência do projeto aprovado às linhas de pesquisa do Programa, a composição do corpo docente e a produção científica do pesquisador.

§ 1º No caso de credenciamento na categoria de docente colaborador, deverá ser observado o percentual máximo estabelecido para essa categoria no respectivo Programa de Pós-Graduação, em conformidade com os critérios vigentes de avaliação da respectiva Área da CAPES.

§ 2º Os critérios para a inclusão dos pesquisadores nos Programas de Pós-Graduação serão definidos pelos respectivos Programas, observando-se a produção científica do pesquisador, seu potencial de contribuição e a relevância da pesquisa a ser desenvolvida em conjunto com o subcoordenador da proposta para a geração de conhecimento, a inovação, a extensão e o fortalecimento do Programa.

Art. 4º O credenciamento dos pesquisadores decorrente da aprovação de propostas no âmbito do PROFIX-CB constitui procedimento de caráter específico, vinculado às finalidades do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil, e não se confunde com os processos ordinários de credenciamento e credenciamento de docentes dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 5º Para fins de registro e avaliação no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), os Programas de Pós-Graduação deverão informar, no relatório a ser submetido à Plataforma Sucupira, a natureza específica do credenciamento realizado

no âmbito desta Portaria, indicando sua vinculação ao Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil e sua finalidade de contribuir para a fixação de doutores na Universidade Federal de Ouro Preto.

Parágrafo único. Para fins da avaliação, deverão ser observadas as orientações vigentes da Diretoria de Avaliação da Pós-Graduação da CAPES, especialmente aquelas relativas ao tratamento conferido aos jovens docentes e à qualificação dos indicadores dos Programas de Pós-Graduação, considerando o contexto de incentivo à renovação de seus corpos docentes.

Art. 6º O disposto nesta Portaria aplica-se exclusivamente aos pesquisadores cujas propostas tenham sido aprovadas no âmbito do Programa de Apoio à Fixação de Doutores no Brasil – Conhecimento Brasil (PROFIX-CB), Chamada FAPEMIG/CAPES/CNPq nº 17/2026.

Art. 7º Caberá aos Programas de Pós-Graduação acompanhar e observar os prazos estabelecidos no cronograma vigente da Chamada FAPEMIG/CAPES/CNPq nº 17/2026, disponível no site da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), para a adoção das providências de sua competência.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 01/10/2026, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1204821** e o código CRC **9AD5FAB9**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012533/2026-79

SEI nº
1204821

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br